



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 019/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através do Decreto Nº 5.846 de 01 de fevereiro de 2022 e equipe de apoio designados pela Portaria nº868 de 17 de fevereiro de 2023, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial no Registro de Preço nº 019/2023, tipo menor preço por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame foi amplamente divulgado e publicado no; AMM (Associação Mineira dos Municípios, Jornal Aqui, Site e mural da Prefeitura municipal de Ibiá/MG. Atendendo o chamamento público compareceu no horário determinado apenas a empresa: **JOBSON EUSTAQUIO PEREIRA EIRELI, CNPJ: 30.887.226/0001-17**, neste ato representado pelo **Sr. Jobson Eustaquio Pereira, portador do CPF: 927.754.116-49**. O Pregoeiro procedeu ao credenciamento da empresa, observadas as disposições do item X - CREDENCIAMENTO, sendo que foi considerado apto para formular proposta e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Aberta a Sessão, o licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação em envelopes separados, sendo que foi aberto o envelope de proposta de preço e registrado os mesmos. Prosseguindo o certame o pregoeiro informou, ao representante da licitante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, tendo sido alertado o mesmo, para fins de planejamento orçamentário que o Município de Ibiá não é obrigado a adquirir previamente o material constante no respectivo mapa. Que o Município de Ibiá-MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do vencedor qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura e ressaltou que a ausência do representante legal quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelo licitante, observadas as determinações editalícias, de onde foi constatado que atende aos requisitos do Edital, e está apto para fase de lances verbais. Por se tratar de um única empresa presente o Pregoeiro iniciou a negociação junto com representante da empresa. Declarada encerrada a negociação de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta de menor preço por lote, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços. Encerrada a fase de lances, foi aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante **JOBSON EUSTAQUIO PEREIRA EIRELI, CNPJ:30.887.226/0001-17**. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, e constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, esta licitante foi declarada habilitada. As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a licitante **JOBSON EUSTAQUIO PEREIRA EIRELI, CNPJ:30.887.226/0001-17** vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

conforme mapa sintético de vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame, sendo-lhe entregue uma cópia do respectivo mapa. O Pregoeiro abriu a licitante oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e imotivada importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, sendo que o representante da empresa informou que não tem interesse em interpor recurso, operando-se assim a decadência ao direito de recurso. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** os preços ofertados estão dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com o preço praticado no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 019/2023. A Proposta escrita e verbal apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Fabício Antônio de Araújo
Pregoeiro:

Membros de Apoio:

Mariluce Cristina Soares

Eduardo Henrique Brito

EMPRESA PRESENTE:

JOBSON EUSTAQUIO PEREIRA EIRELI
CNPJ:30.887.226/0001-17